



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da **Lei Municipal nº. 237, de 18 de dezembro de 2012** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **VALTER FORNAZARÔ CARROCERIAS- LTDA. - ME ' 1 '** para registrar e escriturar sem restrições o imóvel que menciona, como especifica.

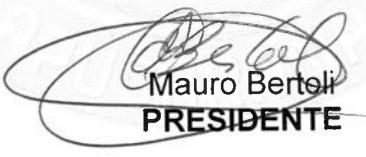
PARECER

A apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposição da **Lei Municipal nº. 237, de 18 de dezembro de 2012** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **VALTER FORNAZARÔ CARROCERIAS- LTDA. - ME ' 1 '** para registrar e escriturar sem restrições o imóvel que menciona, onde está sendo alterada apenas a razão social da empresa em questão, sendo retirada apenas a palavra **JOSÉ** e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Lei.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 7 de abril de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO



Mauro Bertoli

PRESIDENTE



Jossuella Martins Pirelli

SECRETÁRIA



Tiago Cordeiro de Lima

RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da **Lei Municipal nº. 237, de 18 de dezembro de 2012** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **VALTER FORNAZARÔ CARROCERIAS- LTDA. - ME ' 1 '** para registrar e escriturar sem restrições o imóvel que menciona, como específica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposição da **Lei Municipal nº. 237, de 18 de dezembro de 2012** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **VALTER FORNAZARÔ CARROCERIAS- LTDA. - ME ' 1 '** para registrar e escriturar sem restrições o imóvel que menciona, onde está sendo alterada apenas a razão social da empresa em questão, sendo retirada apenas a palavra **JOSÉ** e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Lei.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 7 de abril de 2022.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

Antônio Marques da Silva

PRESIDENTE

Mauro Bertoli

SECRETÁRIO

Jossuella Martins Pirelli

RELATORA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 38/2022

AUTORIA DO PROJETO – EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da **Lei Municipal nº. 237, de 18 de dezembro de 2012** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **VALTER FORNAZARÔ CARROCERIAS- LTDA. - ME ' 1 '** para registrar e escriturar sem restrições o imóvel que menciona, como especifica.

PARECER

A apreciação desta Comissão de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo analisou e nada tem contra a tramitação da matéria que altera disposição da **Lei Municipal nº. 237, de 18 de dezembro de 2012** e autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão à Empresa **VALTER FORNAZARÔ CARROCERIAS- LTDA. - ME ' 1 '** para registrar e escriturar sem restrições o imóvel que menciona, onde está sendo alterada apenas a razão social da empresa em questão, sendo retirada apenas a palavra JOSÉ e permanecendo inalteradas as demais disposições constantes na Lei.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação. É o parecer salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões em 7 de abril de 2022.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Tiago Gorderro de Lima
PRESIDENTE

Matiro Bertoli
SECRETÁRIO

Antônio Luciano Facchiano
RELATOR